PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 166 / 2026
Data: 26 / 02 / 26
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 05(cinco) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nºs 702/1990 e 4.350/2022 com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
OPERADOR - MOTONIVELADORA	03	R$ 1.928,70	44
OPERADOR - RETROESCAVADEIRA	02	R$ 1.928,70	44

Art. 2° - O contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, dispensando o estudo de impacto orçamentário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 fevereiro de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, para o cargo vago com os devidos requisitos para preenchimento do cargo.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para continuar dando andamento aos serviços oferecidos pelo Munícipio.

Vale lembrar que as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade e organização da Secretaria interessada, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Registra-se que o vínculo entre o Município e os servidores será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, e o tempo de contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 09/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal